



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº ___/2024

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Deputados e Deputadas,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Sr. Governador Fábio Cruz Mitidieri, para que encaminhe projeto de lei complementar a essa Casa Legislativa que contemple os seguintes aspectos:

1. Adequação da tabela de vencimentos do Magistério Público estadual que preveja o escalonamento de 1% entre as diversas classes de cada um dos níveis da carreira dos profissionais do magistério do Estado de Sergipe.
2. Adequação da tabela de vencimentos do magistério público estadual que preveja o escalonamento entre os diversos níveis de formação dos profissionais do magistério do Estado de Sergipe.
3. Descongelamento da base de cálculo do adicional de Triênio para os profissionais do magistério em atividade e aposentados.
4. Descongelamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral para os profissionais do magistério em efetivo exercício nas Unidades de Ensino de Tempo integral.
5. Reajustamento, no corrente exercício de 2024, dos vencimentos dos profissionais do magistério sergipano, com a adoção do mesmo percentual de reajuste do valor





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

do Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, nesse ano, em todos os níveis e classes, como forma de garantia da continuidade de retomada do escalonamento da carreira.

6. Reajustamento, no corrente exercício de 2024, das vantagens pecuniárias que compõem a remuneração dos profissionais do magistério, observando-se os percentuais das revisões gerais das remunerações dos servidores, em observância ao entendimento da Suprema Corte.

7. Instituição do auxílio internet para os profissionais do magistério que atuem em sala de aula, a fim de que possam fazer uso dos instrumentais digitais exigidos no exercício das suas atividades funcionais sem que, para isso tenham que gastar seus próprios recursos.

8. Criação de programa de financiamento para a aquisição de novos equipamentos tecnológicos por parte de profissionais do magistério em atividade.

Compõe a presente indicação o Projeto de Lei Complementar anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de buscar contribuir com o processo de retomada do escalonamento da carreira do Magistério estadual, indicando ao Governador do Estado os parâmetros que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sugere que sejam acolhidos pelo Poder Executivo.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Além disso, objetiva sugerir o ajuste da tabela salarial que se encontra em vigência, a qual foi produzida com incorreções no seu escalonamento. Também pretende corrigir a falta de reajustamento observada nas vantagens pecuniárias, bem como afastar a injustiça de Professores sendo obrigados a contratar pacotes de internet para poderem preencher os diários eletrônicos.

Sugere também a viabilização de mecanismos de modernização do acesso tecnológico aos professores, a fim de possibilitar o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, com a utilização de meios de pesquisa e acesso as informações adequadas aos tempos atuais, garantindo que possam exercer suas funções com os recursos necessários e sem custos adicionais para si mesmos.

A adequação proposta considera a necessidade de reconhecer o esforço e a dedicação dos professores e demais profissionais do magistério, além de proporcionar uma estrutura de remuneração mais coerente e incentivadora ao longo da carreira.

O TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL, solicitando à Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Sr. Governador Fábio Cruz Mitidieri para que esse encaminhe Projeto de Lei Complementar que contemple: a) Adequação da tabela de vencimentos do Magistério Público estadual que preveja o escalonamento de 1% entre as diversas classes de cada um dos níveis da carreira dos profissionais do magistério do Estado de Sergipe; b) Adequação da tabela de vencimentos do magistério público estadual que preveja o escalonamento entre os diversos níveis de formação dos profissionais do magistério do Estado de





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Sergipe; c) Descongelamento da base de cálculo do adicional de Triênio para os profissionais do magistério em atividade e aposentados; d) Descongelamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral para os profissionais do magistério em efetivo exercício nas Unidades de Ensino de Tempo integral; e) Reajustamento, no corrente exercício de 2024, dos vencimentos dos profissionais do magistério sergipano, com a adoção do mesmo percentual de reajuste do valor do Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, nesse ano, em todos os níveis e classes, como forma de garantia da continuidade de retomada do escalonamento da carreira. f) Reajustamento, no corrente exercício de 2024, das vantagens pecuniárias que compõem a remuneração dos profissionais do magistério, observando-se os percentuais das revisões gerais das remunerações dos servidores, em observância ao entendimento da Suprema Corte; g) Instituição do auxílio internet para os profissionais do magistério que atuam em sala de aula, a fim de que possam fazer uso dos instrumentais digitais exigidos no exercício das suas atividades funcionais sem que, para isso tenham que gastar seus próprios recursos; h) Criação de programa de financiamento para a aquisição de novos equipamentos tecnológicos por parte de profissionais do magistério em atividade”.

Palácio João Alves Filho,
Aracaju, Sergipe, 27 de agosto de 2024.

Linda Brasil Azevedo Santos,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003300380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **30/08/2024 13:35**

Checksum: **65B5E4922A2D34FBE35A14341735FC4E26054FA20828C59CECC51E0A8A820410**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003300380038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.